

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.749 /

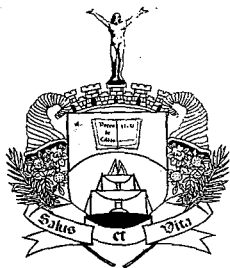
## “ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor de R\$ 12.211.313,80 (doze milhões, duzentos e onze mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos), obedecendo a seguinte classificação:

02.02.01.04.122.1301.2014..089...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	1.914,30
02.03.01.04.121.1301.2006..121...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	331.291,40
02.03.01.04.121.1301.2006..122...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	56.528,90
02.05.01.04.122.1301.2016..172...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	362.594,10
02.05.01.04.122.1301.2016..173...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	126.077,70
02.05.01.28.271.1301.2212..196...3.1.90.01	- Aposentadoria do RPPS.....	12.955,60
02.05.01.28.271.1301.2212..197...3.1.90.03	- Pensões do RPPS e do Militar.....	409,30
02.06.01.04.122.1301.2023..245...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	48.907,40
02.06.01.04.122.1301.2023..246...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	7.116,80
02.08.01.04.122.1301.2032..328...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	392.762,70
02.08.01.04.122.1301.2032..329...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	96.566,60
02.08.01.15.452.1501.2699..343...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	26.004,10
02.09.01.12.122.1301.2105..369...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	41.024,00
02.09.01.12.122.1301.2105..370...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	19.129,00
02.09.02.12.361.1202.2596..401...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	151.845,60
02.09.02.12.361.1202.2596..402...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	30.352,10
02.09.02.12.361.1202.2604..403...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	1.875.089,30
02.09.02.12.361.1202.2604..404...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	79.647,70
02.09.02.12.361.1202.2622..405...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	49.453,30
02.09.02.12.365.1205.2595..422...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	1.188.621,20
02.09.02.12.365.1205.2595..423...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	29.746,80
02.09.02.12.365.1205.2605..424...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	3.272.267,20
02.09.02.12.365.1205.2605..425...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	272.525,90
02.09.02.12.365.1205.2623..426...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	711.349,20
02.09.02.12.365.1205.2623..427...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	11.007,60
02.09.02.12.367.1207.2607..437...3.3.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	1.582,50
02.09.02.13.367.1207.2507..438...3.3.90.13	- Obrigações Patronais.....	277,00
02.09.02.12.367.1207.2625..439...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	30.566,20
02.09.02.12.367.1207.2625..440...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	1.230,00
02.10.01.23.695.1302.2060..549...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	312.143,60
02.01.11.27.812.1301.2206..632...3.1.90.11	- Obrigações Patronais.....	27.024,80



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 11.749 - fl. 2 /

02.01.11.27.812.1301.2206..633...3.1.90.13	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	32.898,60
02.12.01.10.122.1313.2073..684...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	470.118,60
02.12.01.10.122.1313.2073..685...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	377.239,00
02.12.02.10.301.1314.2748..711...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	1.488.284,70
02.13.01.14.422.1301.2158..882...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	1.014,80
02.13.01.14.422.1301.2158..883...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	275,90
02.14.01.04.334.1307.2300..890...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	1.570,50
02.17.01.08.244.1324.2069..956...3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	43.909,60
02.17.01.08.244.1324.2069..957...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	886,70
02.18.01.04.122.1301.2017..1111..3.1.90.11	- Venc. E Vant. Fixas Pessoal Civil.....	109.082,90
02.18.01.04.122.1301.2017..1112..3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	118.020,60
Total.....		12.211.313,80

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

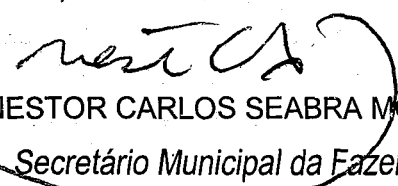
02.04.01.04.122.1301.2030..162...3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	150.000,00
02.07.03.04.122.1301.1008..308...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	309.568,88
02.07.03.15.451.1802.1060..314...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	63.343,70
02.07.03.15.451.2601.1160..316...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	5.000.000,00
02.07.03.17.512.1702.1161..318...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	207.387,92
02.07.03.17.512.1801.1031..320...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	2.000.000,00
02.07.03.17.512.1108.1108..321...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	200.000,00
02.07.03.26.782.1301.1051..322...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	1.222.023,38
02.08.06.15.452.1501.2548..365...3.3.90.30	- Material de Consumo.....	50.000,00
02.09.02.12.361.1202.1010..397...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	291.386,66
02.09.02.12.361.1202.1100..399...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	126.623,31
02.09.02.12.365.1205.1101..417...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	100.000,00
02.12.02.10.301.1313.1043..698...1.4.90.52	- Obras e Instalações.....	15.577,01
02.14.03.22.334.1307.2862..929...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	2.119.712,24
02.17.03.08.244.1322.1178..992...4.4.90.51	- Obras e Instalações.....	5.690,70
02.18.03.26.451.1306.2554..1146..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	200.000,00
02.18.03.26.451.1306.2554..1147..4.4.90.52	- Eqto e Material Permanente.....	50.000,00
02.18.03.26.452.1306.2583..1150..3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros - PJ.....	100.000,00
Total.....		12.211.313,80

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

  
ELOÍÁRIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

  
NESTOR CARLOS SEABRA MOURA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11.749, de 26 / 11 / 2015.